



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional infantil em regime integral, de forma contínua e ininterrupta, por um período mínimo de 6 (seis) meses, para 01 (uma) criança, o menor T. C. de O., em cumprimento ao despacho judicial proferido nos autos do Processo nº 5000330-22.2026.8.13.0499, pela Vara Única da Comarca de Perdões.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A contratação é fundamentada na necessidade de cumprimento de despacho judicial que determinou o acolhimento institucional provisório do menor, com prazo de 72 horas para que o Município de Perdões providencie a vaga.

Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a escolha de entidade de acolhimento com vaga disponível imediata e capacidade técnica para atender criança com autismo e quadro comportamental grave. Subsidiariamente, fundamenta-se no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, pela situação de emergência configurada.

A escolha da INSTITUIÇÃO ESPERANÇA E VIDA ampara-se na confirmação de disponibilidade de vaga em sua Unidade 03, localizada no município de Pinhalzinho/SP, formalizada por correspondência eletrônica de 10/04/2026.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá prover serviço completo de acolhimento institucional, incluindo, no mínimo:

- a) Acolhimento em regime integral (24 horas), em ambiente seguro e adequado para crianças com transtorno do espectro autista e quadro comportamental grave;
- b) Fornecimento de alimentação balanceada (mínimo 5 refeições diárias);
- c) Alojamento com condições adequadas de higiene, segurança e conforto;
- d) Acompanhamento por equipe multidisciplinar habilitada para atendimento de pessoas com autismo (educadores, psicólogos, assistentes sociais, equipe de saúde);
- e) Elaboração e execução de Plano de Atendimento Individual (PAI);
- f) Administração e controle de medicamentos prescritos, quando necessário;
- g) Atividades pedagógicas, terapêuticas e de socialização adequadas ao perfil do acolhido;
- h) Emissão de relatórios mensais detalhados sobre a evolução do menor, a serem encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao juízo competente.

4. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

Os serviços serão prestados na sede da CONTRATADA, Unidade 03, localizada no município de Pinhalzinho/SP. O prazo de execução do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade aferida pela equipe técnica e determinação judicial.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O serviço será considerado aceito mensalmente, mediante a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e da evolução do menor, e após a verificação e ateste pelo fiscal do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos; b) Designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; c) Fornecer à CONTRATADA toda a documentação necessária sobre o menor para a correta prestação do serviço; d) Responsabilizar-se pelo transporte do acolhido nos casos que envolvam visitas familiares e/ou processo de reintegração gradativa, conforme condição estabelecida pela CONTRATADA; e) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade observada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prestar o serviço em conformidade com as especificações deste Termo de Referência; b) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação; c) Manter equipe técnica qualificada e em número suficiente; d) Responsabilizar-se integralmente pela segurança e bem-estar do menor acolhido; e) Guardar sigilo sobre todas as informações da criança, observando o segredo de justiça; f) Apresentar mensalmente relatórios de evolução do acolhimento; g) Assumir integralmente os demais custos relacionados ao atendimento da criança, conforme comprometido pela instituição.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que atestará a regularidade da prestação dos serviços para fins de pagamento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal do contrato é de R\$ 5.673,50, totalizando R\$ 34.041,00 (trinta e quatro mil e quarenta e um reais) para 6 (seis) meses, mediante apresentação de Nota Fiscal e do relatório mensal de atividades, devidamente atestados pelo fiscal do contrato. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste.

10. ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado é de R\$ 34.041,00 (trinta e quatro mil e quarenta e um reais). As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

A INSTITUIÇÃO ESPERANÇA E VIDA deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, os quais serão analisados quanto à conformidade com as exigências legais.

Perdões/MG, 13 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente

LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA

Data: 13/04/2026 18:05:14-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Secretária Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social Município de Perdões/MG